



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta-feira 27 de Fevereiro de 2026 – Ano XVI – Edição 3972 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 168/2026 – GAB	1
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026	1
SEÇÃO 2	3
LEGISLATIVO	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	3
SEÇÃO 3	3
ENTIDADES	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	3
SEÇÃO 4	3
EMPRESAS	3
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	3

PORTARIA Nº 168/2026 – GAB

PEDRO VELHO/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA JOSE SILVA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a senhora **MARIA JOSE SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 088.XXX.XXX-13, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na data de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

O70FNUIR2T



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 –
PMPV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 008/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios, incluindo peixe congelado, destinados à doação para famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição prevista para o período da Semana Santa, no Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, por intermédio de sua Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência constitui elemento essencial do planejamento da contratação, devendo conter descrição precisa,

suficiente e adequada do objeto, bem como condições claras de fornecimento, critérios de medição, quantitativos e demais requisitos necessários à formulação de propostas válidas e comparáveis, conforme arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 42 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após análise técnica do processo, foi identificado **erro material e técnico na elaboração do Termo de Referência**, especialmente quanto a inconsistências e inadequações que comprometem a correta definição do objeto e a adequada formulação das propostas pelos licitantes;

CONSIDERANDO que tais falhas configuram **vício** capaz de afetar a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve anular a licitação quando constatada ilegalidade no procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável;

CONSIDERANDO que a anulação do certame, neste momento, revela-se a medida mais adequada para resguardar o interesse público, evitar futuros questionamentos administrativos ou judiciais e garantir a regularidade de futura contratação;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, por razões de legalidade, o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 020/2025 – PMPV**, em razão de erro identificado na elaboração do Termo de Referência, que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente processo, após as devidas anotações, sem prejuízo da instauração de **novo procedimento licitatório**, devidamente corrigido e precedido da revisão técnica do Termo de Referência.

Art. 3º Assegurar que a presente anulação **não gera direito à indenização** aos licitantes, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar a publicação deste Termo de Anulação no meio oficial de divulgação do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, para ciência dos interessados.

Pedro Velho/RN, 26 de fevereiro de 2026

Pedro Gomes da Silva Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
OXSCMYXY0G



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO